



**Prefeitura Municipal de Albertina**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000**  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335  
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: [prefalbertina@dglnet.com.br](mailto:prefalbertina@dglnet.com.br)

LEI Nº951 DE 27 DE MAIO DE 2004

**Dispõe sobre a criação e inclusão no Quadro Geral de Servidores de Carreira do Município, o cargo de Engenheiro Químico e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina, estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e incluído na lista de cargos de carreira do Município, o cargo de Engenheiro Químico, com uma vaga, vencimentos e carga horária nos termos do ANEXO I desta Lei.

Art. 2º Os requisitos necessários à para o provimento do cargo descrito no art. 1º desta Lei, são os definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei, para o exercício de 2004, são aquelas consignadas no orçamento vigente, destinadas especificamente para cobertura das despesas com pessoal.

Art. 4º As receitas para a cobertura das despesas oriundas desta Lei, são as decorrentes do valor da atualização dos serviços de água, e da instituição do serviço de esgoto.

Art. 5º Com o provimento do cargo de Engenheiro Químico por concurso público, fica revogada a Lei nº945 de 2 de fevereiro de 2004.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina.MG, 27 de maio de 2004.

  
**Benedito Edivino Luiz**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Albertina**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000**  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335  
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: [prefalbertina@dglnet.com.br](mailto:prefalbertina@dglnet.com.br)

**ANEXO I**

<b>DESCRIÇÃO DO CARGO</b>	
<b>CARGO:</b> ENGENHEIRO QUÍMICO	<b>REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:</b> Nível de escolaridade: Curso Superior em Engenharia Química
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- A programação e a execução de análises ou ensaios químicos ou físico-químicos, bem como a supervisão e a direção de atividades junto a Estação de Tratamento de Água do Município;</li><li>- Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das respectivas atribuições junto ao DMAE;</li><li>- Assistência, consultoria, formulações, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização relacionadas com a atividade de químico;</li><li>- Ensaios e pesquisas em geral, pesquisa e desenvolvimento de métodos de produtos;</li><li>- Análise química e físico-química, químico-biológica, fitoquímica, bromatológica, químico-toxicológica, sanitária e legal, padronização e controle de qualidade;</li><li>- Produção e tratamento prévio e complementar de produtos e resíduos químicos;</li><li>- Vistoria, perícia, avaliação e arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das respectivas atribuições;</li><li>- Operação e manutenção de equipamentos e instalações relativas à profissão de químico e execução de trabalhos técnicos de químicos;</li><li>- Estudos de viabilidade técnica e técnico-econômica, relacionados com a atividade de químico;</li><li>- Condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, montagens, reparos e manutenção;</li><li>- Pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais;</li><li>- Estudo, elaboração e execução de projetos da área;</li><li>- Estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações industriais, relacionados com a atividade com a química;</li><li>- Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das respectivas atribuições;</li><li>- Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior.</li></ul>	

Categoria Profissional e Requisitos/Exigências  
Engenharia Química, Nível superior de formação e registro no CREA  
Remuneração Fixa Mensal (em R\$)  
R\$ 756,54  
Regime de Dedicção Exigida  
20 horas semanais

Prefeitura Municipal de Albertina.MG, 27 de maio de 2004.

  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal